

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

EDITAL Nº 130/2024, de 14 de novembro de 2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARES QUE MANIFESTARAM INTERESSE E NÃO COMPARECERAM ÀS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PELO EDITAL DDE-JP 89/2024, RETIFICADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2024, PROCESSO SELETIVO PSCS 2024.2 – DOS CURSOS DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (TECNOLÓGICO) - TURNO: NOTURNO E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES (TECNOLÓGICO) – TURNO: NOTURNO.

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do campus João Pessoa, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos **cursos superiores ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO PSCS 2024.2**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, que não compareceram às comissões de heteroidentificação pelo edital DDE-JP 89/2024, retificado em 07 de outubro de 2024, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

- 1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qualse encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a RESOLUÇÃO AR 9/2024 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2024.
- 1.2 Os candidatos convocados às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores do IFPB através do PSCS 2024.2 de Negócios Imobiliários (tecnológico) turno: noturno; Sistemas de Telecomunicações (tecnológico) turno: noturno, serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, demodo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).
 - **1.2.1** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).



Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

- **1.2.3** Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.
- **1.2.4** O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no Item 4 deste Edital.
- **1.2.5** Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.
- **1.2.6** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.
- **1.2.7** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- **1.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).
 - **1.3.1** A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.
 - **1.3.2** O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.
- **1.4** O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.
- **1.5** O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
 - **1.5.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).



Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

- **1.5.2** Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- **1.6** A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.
 - **1.6.1** A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.
 - **1.6.2** As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades
- **1.7** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.
 - **1.7.1** As vagas não ocupadas pelos(as) condidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas doMinistério da Educação.
- **1.8** O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.
- 1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.
- **1.10** O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.
- **1.11** Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.
- **1.12** É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.
 - **1.12.1** Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.
- **1.13** O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a



Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

plena segurança das informações

- 1.14 Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.
 - **1.14.1** Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.
 - **1.14.2** As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).
- **1.15** O horário fixado será o horário oficial local.
 - **1.15.1** Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.
 - **1.15.2** Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.
- 1.16 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.
 - **1.16.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.
- **1.17** Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental.



Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores do IFPB através do PSCS 2024.2 que manifestaram interesse e não compareceram às comissões de heteroidentificação pelo Edital DDE-JP 89/2024, retificado em 07 de outubro de 2024, dos cursos de Negócios Imobiliários (tecnológico) - turno: noturno; Sistemas de Telecomunicações (tecnológico) - turno: noturno, deverão comparecer ao Campus João Pessoa, no dia e horário previsto no ANEXO I deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissãode Heteroidentificação.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 3.1 Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma previsto no Item 4 deste Edital.
- 3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos na Secretaria Central do IFPB, Campus João Pessoa, direcionado à Diretoia De Desenvolvimento do Ensino, obedecendo ao cronograma previsto no Item 4 deste Edital.
- **3.3** Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.
- **3.4** Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.
- **3.5** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
- **3.6** Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.
 - **3.6.1** A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O candidato deve observar com atenção os prazos de envio a documentação do Campus para o qual concorreu e foi convocado.



Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

EVENTO	PERÍODO
Edital de Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	14 de novembro de 2024
Avaliação - Comissão de Heteroidentificação	18 de novembro de 2024
Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação	19 de novembro de 2024
Período para Interposição de Recursos	21 de novembro de 2024
Análise dos Recursos	22 de novembro de 2024
Resultado dos Recursos e Confirmação de Matrícula	22 de novembro de 2024

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1** A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.
- **5.2** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.
- **5.3** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/327/

João Pessoa, 14 de novembro de 2024

Rafael José Alves do Rego Barros Diretor de Desenvolvimento de Ensino Campus João Pessoa



Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

ANEXO I

1. Convocação dos candidatos regulares às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores do IFPB através do PSCS 2024.2 QUE MANIFESTARAM INTERESSE NO PERÍODO DE 03 A 08 DE OUTUBRO DE 2024, conforme edital de matrículas da chamada regular — Edital PRE nº 20/2024, para comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA

Endereço: Avenida Primeiro de Maio, 720

Jaguaribe - João Pessoa - PB

CEP: 58015-435

Contato: (83) 3612.1200

Contato. (83) 3012.1200				
CURSO	DIA / HORÁRIO / SALA			
Negócios Imobiliários (Tecnológico) - Turno: Noturno Sistemas de Telecomunicações (Tecnológico) – Turno: Noturno	18/11/2024 – 14h às16h30min Hall de entrada (Próximo à Secretaria Central)			



Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

CAMPUS JOÃO PESSOA: Curso: Negócios Imobiliários (Tecnológico) – Turno: Noturno 18/11/2024 – 14h às 16h30min – Hall de entrada (Próximo à Secretaria Central)

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalid	Modalidade: EEP – Renda até 1 salário - PPI					
Classif. Geral	Candidato(a)	Nota	Outra convocação?			
30	ANDRE VICTOR ROCHA DE ALBUQUERQUE	563.30	APTO À AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO			

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

^{*}Não houve manifestação de interesse regular



Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

CAMPUS JOÃO PESSOA: Curso: Sistemas de Telecomunicações (Tecnológico) – Turno: Vespertino 14/11/2024 – 14h às 16h30min – Hall de entrada (Próximo à Secretaria Central)

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade: EEP – Renda até 1 salário - PPI					
Classif.	Candidato(a)	Nota	Outra convocação?		
Geral					
30	JEFFERSON MAURICIO PEREIRA DA SILVA	554.30	APTO À AVALIAÇÃO DE		
			HETEROIDENTIFICAÇÃO		

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

^{*}Não houve manifestação de interesse regular